

Com mais de mil visitantes
por dia, Cama de Anchieta une
natureza e história



Praia dos Pescadores, a
queridinha dos surfistas e
cenário de sucesso da TV



BOLETIM OFICIAL

15 A 21
DE JANEIRO DE 2020
| ANO 17 | Nº 586

PREFEITURA DE ITANHAÉM

An aerial photograph of the town of Itanhaém, showing a dense residential area with red-tiled roofs, a prominent church with a golden dome, and a large green mountain in the background under a blue sky.

SUA RÃO

NA DIREÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO PROGRAMA MAIS ITANHAÉM

www.itanhaem.sp.gov.br

CONHEÇA ITANHAÉM





ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sílvia Fernando Lousada Paulo

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Eliseu Braga Chagas

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Douglas Luiz Rodrigues

FAZENDA

Eduardo Gomes dos Santos

GESTÃO E CONTROLE

Oswaldo Menale Júnior

GOVERNO MUNICIPAL

André Caldas Rocha

HABITAÇÃO

Mara Sanches Figueiredo

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maria Cristina Previero de Toledo

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Ruy Manoel Alves dos Santos

RELAÇÕES DO TRABALHO

César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Renato Lancellotti

SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

Vinicius Camba de Almeida

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

José Renato Costa de Oliva

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CIDADE
PREMIADA



15 A 21 DE JANEIRO DE 2020 | ANO 17 | Nº 586

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório de Registro Civil	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Litoral Sul Transportes	3426-2316
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 1280 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota	3429-4004
Rua Flácides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão	3422-1115/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	

PIT Boca da Barra	3427-4409
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro	
PIT Praia do Sonho	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infectologia do Município (CINI)	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri)	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)	3427-2082
Rua Cunha Porã, 342 - Nova Itanhaém	
Conselho Tutelar	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota	3429-2903
Avenida Flácides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota	3429-1410
Avenida Flácides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga	
USF do Loty	3424-3279
Rua Alameda Guaraçai, s/nº - Campos Eliseos	
USF do Oásis	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

HUGO DI LALLO

Presidente

ALDER FERREIRA VALADÃO

Vice-presidente

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

1º Secretário

PETERSON GONZAGA DIAS

2º Secretário

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
EDINALDO DOS SANTOS BARROS
JOÃO CARLOS ROSSMANN
JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
WILSON OLIVEIRA SANTOS

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2020 • R\$ 3,64

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

CARRETA DA MAMOGRAFIA OFERECE EXAMES GRATUITOS

SAÚDE Mulheres acima de 50 anos poderão ser atendidas de forma gratuita e sem necessidade de pedido médico



DE 21 A 30

DE JANEIRO



CARRETA DE MAMOGRAFIA
Mulheres de peito
Troque o Câncer pela coragem. Previna-se!

Em Itanhaém, mulheres acima de 50 anos poderão realizar o exame de mamografia de forma gratuita e sem necessidade de pedido médico a partir desta terça-feira (21). Isso porque a carreta do Programa Estadual “Mulheres de Peito” está no Município para oferecer à população um dos procedimentos mais importantes para a saúde feminina. Os atendimentos acontecerão até o 30 de janeiro na Praça Narciso de Andrade, no Centro.

“Receber a carreta em nossa região é uma alegria, pois a mamografia é essencial para o bem-estar, e a chegada da unidade móvel facilitará o acesso dela às mulheres de nosso Município”, pontua o prefeito, Marco Aurélio Gomes.

Vale ressaltar que mulheres com idade de 35 a 49 anos também podem ser atendidas, desde que apresentem o RG, cartão do SUS e solicitação médica. Também é importante lembrar que se forem detectadas alterações no exame ou suspeitas de câncer, a paciente será convocada para análises complementares que acontecerão durante os dois últimos dias da carreta

no Município, ou seja, nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro.

Os exames serão realizados de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, e serão distribuídas 50 senhas a partir das 8 horas. No sábado (25) serão distribuídas 25 senhas e no último sábado (1º), a equipe de atendimento dará prioridade para os exames de USG necessários para complementar as mamografias, até às 13 horas. Para ser atendida é necessário comparecer nos dias e horários disponíveis portando RG e cartão SUS.

Na carreta, uma equipe multidisciplinar ficará à disposição da população. Além disso, o veículo conta com aparelhos de mamógrafo, ultrassom, conversor de imagens analógicas em digitais, impressoras, antenas de satélite, computadores, mobiliários e sanitários.

Haverá atendimento também para os homens que já foram examinados por um médico. Para isso, é necessário levar encaminhamento assinado por um profissional, independente da idade.

IMPORTANTE

Caso você não consiga ir até a carreta de mamografia, o programa Mulheres de Peito também oferece agendamento pelo telefone 0800-779-0000. O contato fica disponível de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

DADOS

De acordo com a Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM), um estudo sueco mostrou que mulheres com câncer de mama que realizaram o procedimento de mamografia periodicamente apresentaram redução de 60% na taxa de mortalidade – 10 anos após o diagnóstico – em comparação àquelas que não o fizeram.



Com lugares para até três pessoas, a viagem inclui visitas a praias como a Boca da Barra, Cibratel, Pocinho de Anchieta, Praia da Saudade

Aeroclube, um passeio para quem quer conhecer Itanhaém das alturas

NOS ARES Hoje, além das aulas, o espaço está aberto, todos os dias, das 8 às 18 horas, para visita

O Aeroclube de Itanhaém Dr. Antônio Nogueira Junior tem exatos 60 anos de fundação e única missão: formar pilotos apaixonados por estar a mil pés acima do chão. Entre os aviões para as aulas, o modelo Cap-4 – Paulistinha, construído pela Companhia Aeronáutica Paulista em 1948.

Hoje, além das aulas, o espaço está aberto, todos os dias, das 8 às 18 horas, para visita e passeios, tornado-se atrativo a quem deseja “turistar” por Itanhaém das alturas. Com lugares para até três pessoas, a viagem inclui visitas a praias como a Boca da Barra, Cibratel, Pocinho de Anchieta e Praia da Saudade, além dos pontos turísticos ‘Mulheres de Areia’ e ‘Passarela e Cama de Anchieta’. Para quem deseja prolongar a experiência, os passeios podem se estender até

Peruíbe e Guarujá.

“As pessoas escolhem Itanhaém porque é uma opção de voo mais bonito, sobre a praia, onde a climatologia é mais favorável”, conta um dos pilotos, Flaidez Rafael, instrutor de voo. “Eles registram momentos indescritíveis, além de guardar as imagens na memória”. Para sonhar em aprender a pilotar, ele dá a dica: “Dentro da aviação temos outros nichos, que é a aviação desportiva, linha área, agrícola. São muitas oportunidades”.

A escola de aviação civil ainda tem o glamour de quando foi inaugurada, em 29 de julho de 1959, com o campo de aviação, hoje o Aeroporto Estadual de Itanhaém. Anos depois, em 1985, o aeroclube estreou sua pista de asfalto,

ampliada em 2000, de 800 metros para 1.350 metros, além da construção de um pátio de manobras.

São um catálogo de cursos de PP (Piloto Privado), PC (Piloto Comercial), INVA (Instrutor de Voo). Reconhecido no cenário nacional, a escola forma pilotos dos quatro cantos do País, priorizando a segurança e a competência em seus serviços prestados no ramo. “Temos cerca de 50 alunos de diferentes partes do Brasil”, diz Rafael.

Tanto para quem tem aulas quanto para quem quer apenas se aventurar nas alturas, a experiência é única. Para este verão, quem se interessar poderá procurar a sede do aeroclube, localizada na Avenida José Batista Campos, 1563, no Oásis. O telefone para contato é o (13) 3422-5493.



SUARÃO

NA DIREÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO PROGRAMA MAIS ITANHAÉM

INVESTIMENTO Uma das grandes novidades é a construção do primeiro campo de futebol society da Cidade

O Programa Mais Itanhaém avança nas ações de melhorias e revitalização do Suarão, um dos mais tradicionais bairros da Cidade. Além das vias que estão recebendo sistemas de drenagem e pavimentação completa, a Praça Nossa Senhora do Sion receberá uma série de obras que vão dar nova cara ao local.

Toda a iluminação já começou a ser modernizada e a praça também receberá novos bancos, pavimentação, pintura e será construído o primeiro campo de futebol society de Itanhaém. Os boxes dos artesãos também serão regularizados.

“São ações pontuais que darão nova vida à Praça Nossa Senhora do Sion, uma referência para os moradores do Suarão”, conta o prefeito Marco Aurélio Gomes.

Uma nova programação cultural também está sendo montada e tomará conta da Praça. A primeira atração será a Banda Marcial Itanhaém, que se apresentará no próximo dia 25, às 20 horas, dentro do Projeto Difusão Musical.

A Praça também receberá as oficinas e demais atividades de férias que estão sendo realizadas no Gabinete de Leitura e na Biblioteca Poeta Paulo Bomfim. “Será mais uma opção de lazer para a criançada se divertir”, adianta o prefeito.

MAIS OBRAS

No fim do ano passado, o prefeito Marco Aurélio assinou autorização para o início de grandes obras no Suarão. São 12 vias que receberão pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, construção de guias, sarjetas, sarjetões e calçadas. As obras já estão em andamento junto com a construção da Nova Orla.



JUNDU, VEGETAÇÃO DE ASPECTO FRÁGIL, MAS DE UMA FORÇA IMENSA

As áreas de recuperação ficam no bairro Suarão próximas à Rua Mambu



MEIO AMBIENTE A preservação da espécie contribui para os trabalhos de combate à erosão

CONSCIENTIZAÇÃO

Desde 2017, a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente possui o Projeto Jundu e o Plano Municipal de Combate à Erosão, que, juntos, visam proteger esta espécie, além de conservar as praias da Cidade.

As folhas do Jundu podem até aparentar frágeis, mas suas raízes contêm o avanço das marés e impedem a erosão causada pelas ressacas. E sabendo desta importância, a Prefeitura desenvolve trabalhos de preservação da espécie com o Projeto Jundu. Além da orla do Centro, agora a do Suarão recebeu três áreas de recuperação, que são monitoradas por profissionais da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

No ano passado, uma nova orla chegou ao bairro Suarão, com áreas verdes na extensão de um quilômetro, próximas à Rua Mambu. A ação tem por

objetivo proteger a vegetação praiana e acompanhar o desenvolvimento durante dois anos.

O Jundu é uma vegetação de restinga – depósitos arenosos paralelos à praia – que é muito importante para a manutenção deste ecossistema. Mesmo assim, a planta está em perigo de extinção por conta das ações humanas. “A preservação desta vegetação é muito importante por conter as ressacas das marés e proteger as encostas. Além de proteger pequenos animais que habitam esses locais, como as corujas buraqueiras”, afirmou Ruy Santos, secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

VISITA O sucesso da novela deu à praia um monumento que leva o nome 'Mulheres de Areia', em homenagem ao folhetim de Ivani Ribeiro

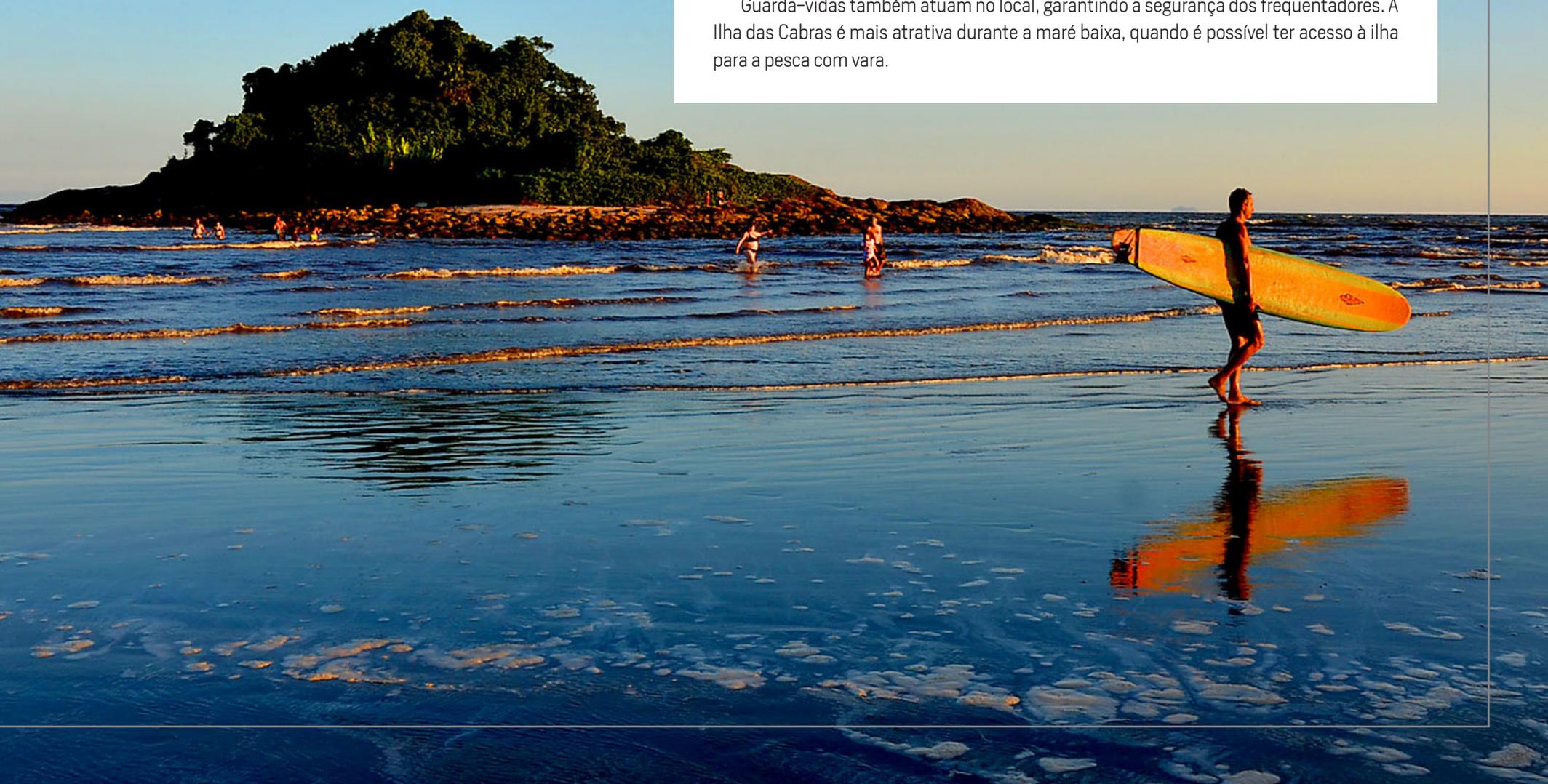
Praia dos Pescadores, a queridinha dos surfistas e cenário de sucesso da TV

A Praia dos Pescadores é um dos pontos turísticos mais frequentados durante o verão

A Praia dos Pescadores, conhecida também como Prainha pelos mais íntimos, tem cerca de 600 metros de extensão e é muito frequentada por surfistas e por quem curte caminhar. Com uma ótima balneabilidade, torna-se uma das mais procuradas para o lazer. A paisagem também serviu de cenário para a novela 'Mulheres de Areia', transmitida pela extinta TV Tupi na década 70. O sucesso deu à praia um monumento que leva o mesmo nome do folhetim de Ivani Ribeiro.

Na novela de grande sucesso da teledramaturgia, a história gira em torno de duas irmãs gêmeas, Ruth e Raquel, de diferentes personalidades. Quem assistiu ou ouviu falar da novela, não deixa de passar pela praia sem registrar a famosa "selfie" ao lado da estátua, esculpida pelo ator Serafim Gonzalez.

Guarda-vidas também atuam no local, garantindo a segurança dos frequentadores. A Ilha das Cabras é mais atrativa durante a maré baixa, quando é possível ter acesso à ilha para a pesca com vara.





VERÃO É PERFEITO PARA CURTIR A PRAIA, MAS FIQUE ATENTO ÀS DICAS DE SEGURANÇA



CUIDADOS

Preste atenção na sinalização e identifique as crianças com as pulseirinhas cedidas pelos guarda-vidas

O verão já chegou e uma das opções de lazer preferidas da população é aproveitar nossas praias. Contudo, é muito importante ficar atento para que a diversão não termine mal. Confira algumas dicas do Corpo de Bombeiros para você aproveitar as férias da melhor forma possível.



Antes de qualquer coisa, ao escolher onde ficar para passar o dia na praia, **DÊ PREFERÊNCIA ÀS REGIÕES MAIS PRÓXIMAS AOS GUARDA-VIDAS** e peça orientações a ele sobre as condições do mar. Fique atento e respeite a sinalização de segurança.



MANTENHA SEMPRE AS CRIANÇAS SOB O SEU CAMPO VISUAL. Elas se perdem com facilidade por não terem noção de espaço. Como segurança nunca é demais, os guarda-vidas distribuem pulseirinhas de identificação, onde devem ser escrito os dados de contato dos pais e responsáveis.



ÁLCOOL E MAR NÃO COMBINAM. Não ingira bebidas alcoólicas e entre no mar. O álcool inibe a noção de perigo, facilitando o afogamento.



Ainda que muito divertidos, **BOIAS E COLCHÕES INFLÁVEIS TRANSMITEM APENAS UMA FALSA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA**, pois não se tem controle sobre eles e podem facilmente ser arrastados pela correnteza.



EVITE ANDAR OU NADAR PRÓXIMO A PEDRAS E COSTÕES PORQUE PODE SER MUITO PERIGOSO. Além de risco de cortes e ferimentos eles são muito escorregadios e dificultam a chegada da ajuda.



CASO COMECE A SER ARRASTADO PELA CORRENTEZA NÃO ENTRE EM PÂNICO. Mantenha a calma, sinalize por socorro e nade sempre em paralelo à praia. Logo, a ajuda chegará até você.



PASSE PROTETOR, COM O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) ADEQUADO À SUA PELE, por todo o corpo cerca de 15 minutos antes de se expor ao sol e refaça a aplicação de duas em duas horas. Os melhores horários para exposição são pela manhã, das 8 às 10 horas, e pelo fim da tarde, depois das 16 horas.

NO VERÃO Reza a lenda que o casal que se sentar sobre a pedra terá um relacionamento próspero e duradouro

Com mais de mil visitantes por dia, Cama de Anchieta une natureza e história

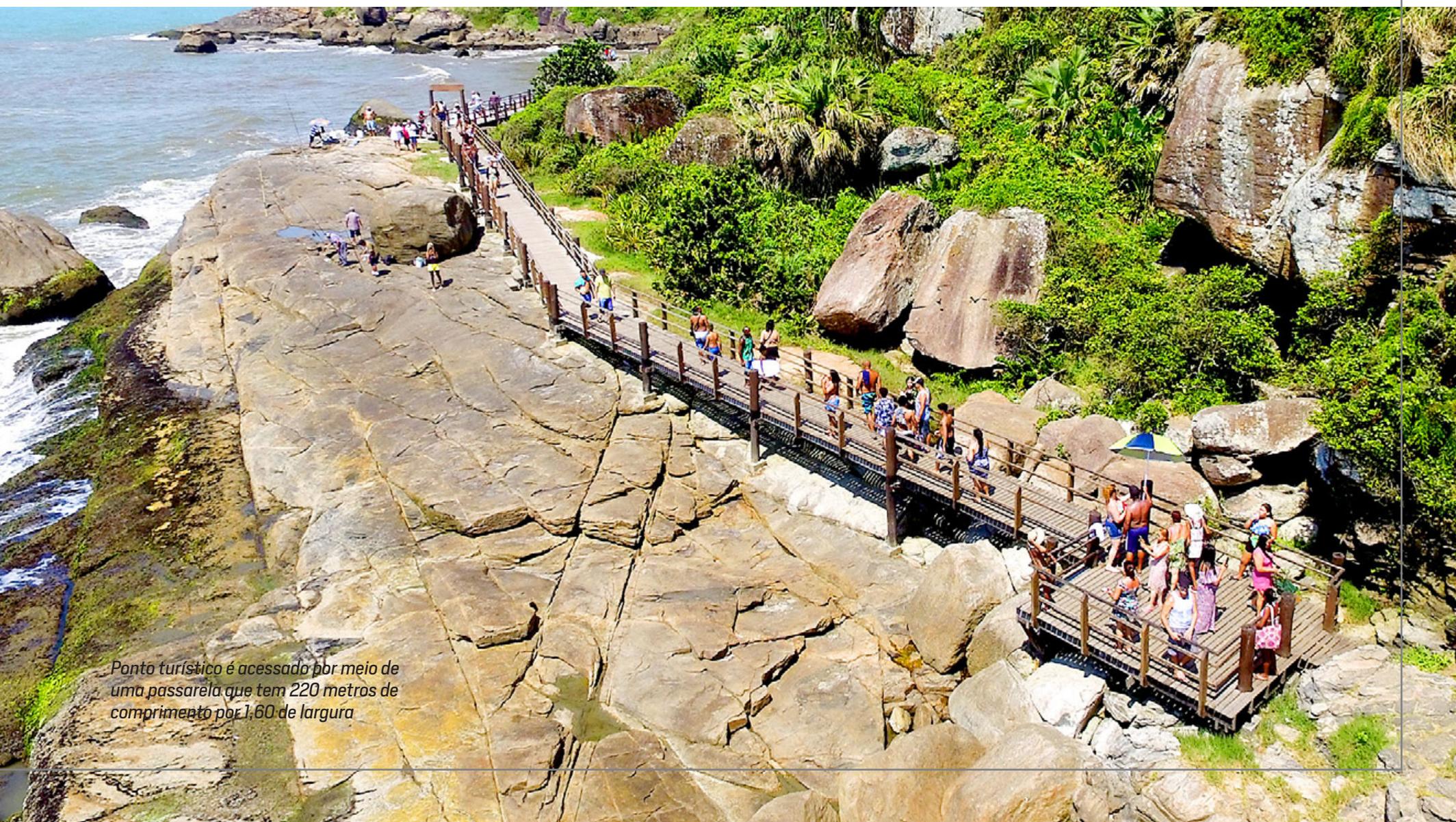
Um dos pontos mais visitados da Cidade, a Passarela e a Cama de Anchieta recebem mais de mil turistas por dia durante a alta temporada, segundo levantamento da Secretaria de Turismo. Há atributos para todos públicos: quem curte sentir a natureza, o passeio é composto por uma paisagem que une verde e mar; já quem preferir se aventurar em uma boa história, conhecerá a formação rochosa, área escolhida por São José de Anchieta para pouso e inspiração. Reza a lenda que o casal que se sentar sobre a pedra terá um relacionamento próspero e duradouro.

O ponto turístico é acessado por meio de uma passarela que tem 220 metros de comprimento por 1,60 de largura e está localizada atrás do costão do Morro do Paranambuco. Moradoras de Praia Grande e de Mauá, Marlene Muniz, de 48 anos, e Cristiane Muniz, de 32, falam com carinho do lugar. “Venho com frequência à Cidade. O Município mistura o charme de uma cidade do interior com a de uma do litoral”, ressalta Marlene.

“A riqueza histórica da Cidade é imensa. Ter a oportunidade de passar por um local em que uma pessoa de grande

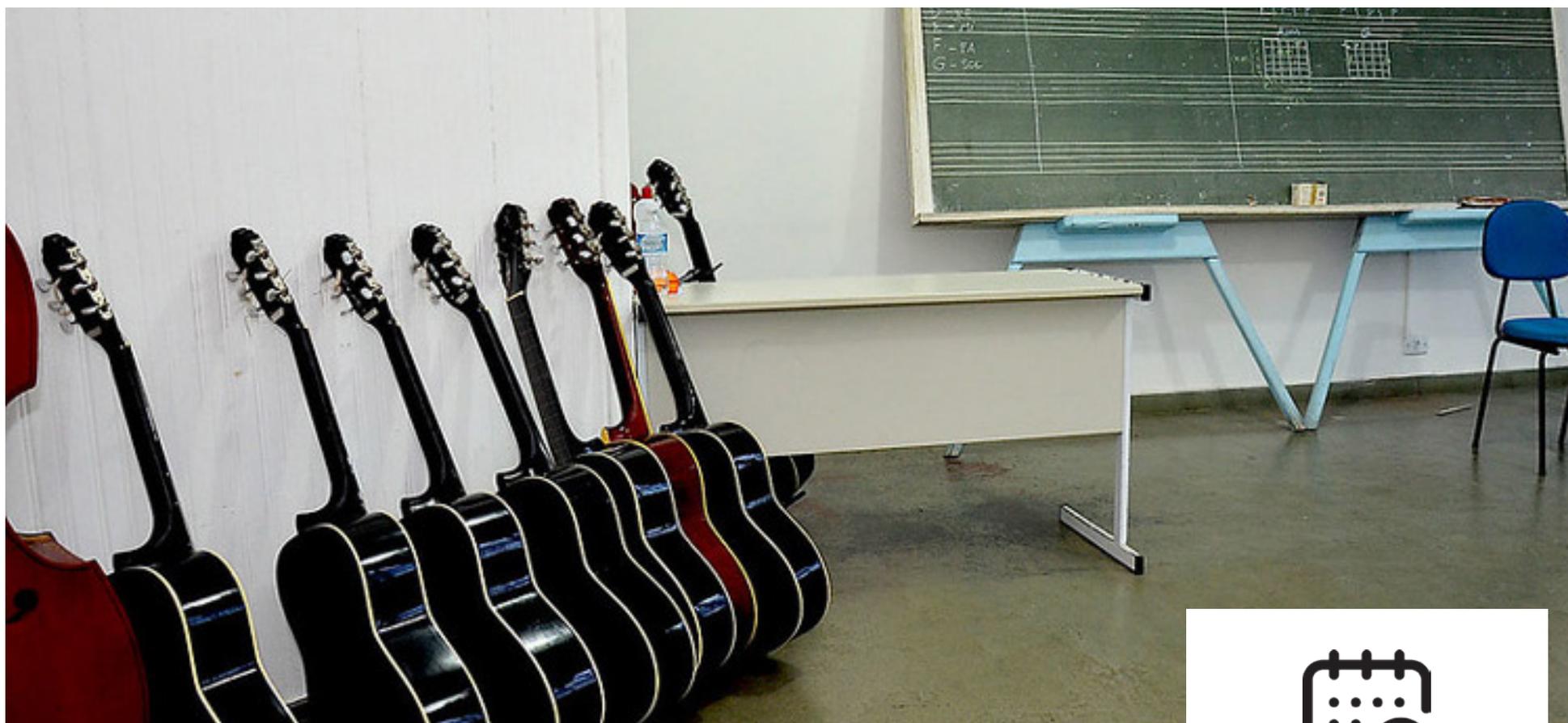
importância histórica esteve traz uma energia diferente”, enfatiza Cristiane.

Além da Passarela e da Cama de Anchieta, outro atrativo é a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, onde ficam as imagens da santa que dá nome ao local e da Freira Bernadete de Soubirous. O comerciante Márcio explica a importância dela para a Cidade. “Por causa das missas na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, todo dia 11, a partir das 17 horas, sempre acaba tendo gente aqui para andar na passarela e aproveitar a praia”.



Ponto turístico é acessado por meio de uma passarela que tem 220 metros de comprimento por 1,60 de largura

CASA DA MÚSICA OFERECE 15 OPÇÕES DE CURSOS; INSCRIÇÕES INICIAM NA SEGUNDA



O prédio está situada na Rua Oscar Pereira da Silva, 202, no Belas Artes

ARTE

Para realizar a matrícula é necessário apresentar cópia do RG, comprovante de residência e uma foto 3x4

Aprender a tocar um instrumento musical é quase mágico. É uma maneira das pessoas se desligarem do mundo e se conectarem com a arte musical. A Casa da Música Antônio Bruno Zwarg oferece 15 opções de cursos. E as inscrições para as Oficinas Culturais do 1º Semestre de 2020 iniciam na próxima segunda-feira (27). Atenção, cada modalidade tem uma data exclusiva para matrícula.

Para realizar a matrícula, o interessado deve comparecer à Rua Oscar Pereira da Silva, 202, no Belas Artes, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. E no ato da inscrição ter em mãos os seguintes documentos: cópias do RG, comprovante de residência e uma foto 3x4. Além disso, 1 kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar).

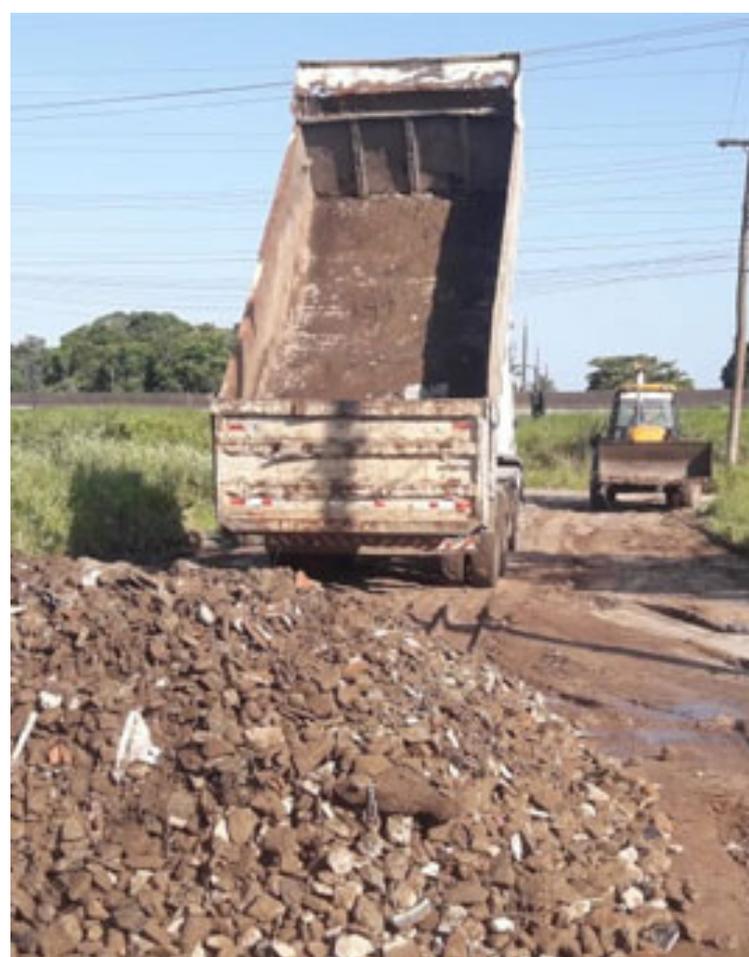
Há opções de aulas de canto coral, bateria, violão, desenho/pintura, teclado, piano, técnica vocal, tromba, trompete, trombone, percussão, tuba, euphonium e violoncelo. Confira na tabela abaixo as datas de inscrição dessas modalidades e não perca esta oportunidade.



27/01	Canto Coral
28/01	Bateria
29/01	Violão
30/01	Guitarra
31/01	Desenho/Pintura
03/02	Teclado
04/02	Piano
05/02	Técnica Vocal
06/02	Trompa, trompete, trombone, percussão, tuba e euphonium
07/02	Violoncelo

DE PONTA A PONTA Os trabalhos são executados de forma ostensiva e ininterrupta para manter a conservação das vias e espaços públicos em perfeitas condições

Os trabalhos não param; Mais Itanhaém segue com serviços de zeladoria no Município



Equipes da pasta realizaram ações de nivelamento, cascalhamento, limpeza de vala e recuperação de caixa de drenagem

O Governo Municipal, por meio da Secretaria de Serviços e Urbanização, realiza a zeladoria nos bairros. Os trabalhos são executados de forma ostensiva e ininterrupta para manter a conservação das vias e espaços públicos. Equipes da pasta realizaram ações de nivelamento, cascalhamento, limpeza de vala e recuperação de caixa de drenagem nos bairros do Gaivota, São Marcos, Cibratel, Chácara Cibratel e Bopiranga.

Os serviços de nivelamento e cascalhamento são importantes tanto para pedestres quanto para motoristas que transitam nas vias, pois trazem segurança e melhoram a trafegabilidade. Os trabalhos são realizados na Rua Osvaldo Alves Freitas (São Marcos) e na Avenida Montezuma

[Bopiranga].

A limpeza e a manutenção de valas são fundamentais porque evita os transtornos causados pelas chuvas, como o risco das enchentes. Além disso, contribuem para a preservação da saúde dos moradores que vivem nas proximidades. As intervenções foram concluídas na Avenida Alessandro Rangel de Lima [Chácara Cibratel].

O sistema de drenagem é necessário porque melhora a fluidez e escoamento das águas pluviais. Equipes estão na Avenida Governador Mario Covas Júnior [Cibratel II] para realizar a reconstrução da caixa de drenagem e recolocação de tubos.




CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2019
RETIFICAÇÃO Nº 04

A Prefeitura Municipal de Itanhaém, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna pública a Retificação nº 04 do Edital de Abertura do Concurso Público.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. No Capítulo 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, especificamente no item 2.1.2., leia-se como segue e não como constou:

Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.2. No Capítulo 10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS foi realizada a exclusão do item 10.11. A etapa de títulos será somente para fins de desempate, não sendo somada à nota da prova objetiva a pontuação. Leia-se como segue e não como constou:

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos de nível superior habilitados nas provas objetiva, conforme estabelecido nos Capítulos 8 deste Edital, poderão encaminhar os seus documentos relativos aos Títulos.

10.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço www.nossorumo.org.br. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

10.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;

10.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

10.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

10.2.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de Lato Sensu que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação Lato Sensu no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

10.2.5. NÃO é necessário enviar títulos que abrangem apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva;

10.2.6. NÃO serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.12.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado e/ou Doutorado;

10.2.6. O espaço para envio de títulos é destinado SOMENTE aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. NÃO será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.;

10.2.7. Conforme disposto no quadro (item 10.12.), somente serão aceitos títulos referentes à área do CARGO, não sendo aceitos títulos que não sejam ESPECÍFICOS do cargo ao qual o candidato se inscreveu.

10.2.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos NÃO É OBRIGATÓRIA. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público

10.3. Os documentos de Títulos deverão ser encaminhados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA. Não serão aceitos, EM NENHUMA HIPÓTESE, documentos originais ou cópias simples.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) Lato Sensu deverão, obrigatoriamente, conter o número de horas, que deve ser maior ou igual a 360 (trezentas e sessenta) horas. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária mínima obrigatória para um curso de especialização;

10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. O nível de escolaridade exigido como requisito para inscrição no Concurso Público não será considerado como Título.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

10.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de 9,5 (nove e meio) pontos.

10.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO.	5,0	5,0	Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados de cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO.	3,0	3,0	Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da autenticação e da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área do Cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO.	1,5	1,5	Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da autenticação e da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 05/2019 e suas retificações.

Itanhaém, 20 de janeiro de 2020.

SERGIO ALEXANDRE MENEZES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

LEIS
LEI Nº 4.372, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2020, subvenção social às entidades que específica, e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social às entidades a seguir relacionadas, nos valores especificados:

Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Itanhaém R\$ 690.181,80

Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade R\$ 138.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumento de parceria com cada uma das entidades beneficiárias, do qual deverá constar, entre outras, as seguintes cláusulas essenciais:

I - as normas administrativas que regularão a transferência e a utilização dos recursos repassados;

II - a data limite para apresentação da prestação de contas, observadas as regras previstas na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como nas instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de janeiro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 135/2020.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 17 de janeiro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.373, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

"Institui o Fundo Municipal do Idoso."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I - recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II - doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III - os valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Itanhaém, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município, nos termos da previsão constante do art. 84 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

IV - doações de contribuintes do Imposto Sobre a Renda de Pessoas Física e Jurídicas, conforme disposto no art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, alterado pelo art. 2º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 e nos arts. 2º-A e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo art. 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;

V - doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas;

VI - recursos financeiros oriundos de convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, celebrados pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

VII - rendas provenientes da aplicação dos seus recursos, observada a legislação pertinente;

VIII - outros recursos que lhe foram destinados.

Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta específica, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão responsável pela coordenação das políticas públicas de atenção aos idosos no Município de Itanhaém, gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso, obedecidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal do Idoso, e, em especial:

I - submeter ao Conselho Municipal do Idoso proposta de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso em cada exercício;

II - coordenar e executar as ações necessárias ao cumprimento do plano de aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso;

III - apresentar semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso relatório da situação orçamentária e econômico-financeira do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá emitir comprovante de doação em nome do doador, a ser assinado juntamente com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso, e informar à Receita Federal do Brasil dados relativos ao valor das doações recebidas.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõem os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), criando a atividade "Manutenção do Fundo Municipal do Idoso".

Parágrafo único - O valor do crédito adicional especial a que se refere este artigo será coberto com recursos de que trata o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de janeiro de 2020.



MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 Registrada em livro próprio. Proc. nº 136/2020.
 Projeto de Lei de autoria do Executivo.
 Departamento Administrativo, em 17 de janeiro de 2020.
 WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
 Secretário de Administração

DECRETO

DECRETO Nº 3.882, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

“Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.835, de 12 de dezembro de 2019, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Sandra Alice Bossio Satele.”
 MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.835, de 12 de dezembro de 2019, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Sandra Alice Bossio Satele.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de janeiro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 29/2020.

Departamento Administrativo, em 20 de janeiro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA D.A. Nº 002/2020

MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que os profissionais da equipe de Vigilância Sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, são competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à preservação e controle de tudo quanto possa comprometer à saúde;

CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, que a relação das autoridades sanitárias investidas das funções fiscalizadoras deve ser publicada semestralmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, conforme determina o artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo, e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3993 de 22 de Dezembro de 2014,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a relação das autoridades sanitárias que compõem a equipe de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém, habilitadas a desempenhar funções de fiscalização:

Fabio Crivellari Miranda, RG nº 18.062.671, Secretário Municipal de Saúde, Credencial de identificação fiscal nº 352210-056;

Maria Aparecida da Silva, RG nº 14.207.685-5, Enfermeira, exercendo as funções de Diretora de Departamento de Vigilância à Saúde, Credencial de identificação fiscal nº 352210-018;

Sandra Aparecida Gomes da Silva, RG nº 18.273.118, Enfermeira, exercendo as funções de Diretora de Divisão Técnica de Vigilância Epidemiológica, Credencial de identificação fiscal nº 352210-023;

Cláudio de Oliveira Camargo, RG nº 18.768.661-0, Chefe de Seção de Fiscalização e Orientação à Saúde, exercendo as funções de Diretor de Divisão Técnica de Vigilância Sanitária, Credencial de identificação fiscal nº 352210-007;

Joarez Barbosa de Brito, RG nº 683.169, Médico, Credencial de identificação fiscal nº 352210-031;

Kariman de Souza Brandão, RG nº 25.553.023-7, Farmacêutica, Credencial de identificação fiscal nº 352210-039;

Maria Gilvanda Oliveira Costa, RG nº 54.409.536-4, Enfermeira, Credencial de identificação fiscal nº 352210-057

Leopoldo Fernandes da Rocha, RG nº 35.164.067-8, Engenheiro de Alimentos, Credencial de Identificação fiscal nº 352210-044;

Daiane de Fatima Curi, RG nº 40.460.089-3, Medica Veteriária, Credencial de Identificação Fiscal nº 352210-058

Eloisa Claudia Mota Carvalho, RG nº 19.658.492-9, Engenheira Civil - Laudo Técnico de Avaliação, Credencial de identificação fiscal nº 352210-050;

Margareth Patella Travessi - , RG nº 7023032803, Engenheira Civil - Laudo Técnico de Avaliação, Credencial de identificação fiscal nº 352210-054;

Alfredo Ambrósio, RG nº 21.252.009-X, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 352210-009;

Christian Fabiano da Silva Oliveira, RG nº 33.433.411-1, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 352210-013;

João Gabriel Carnevale, RG nº 30.745.344-3, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 352210-035;

Leonardo dos Santos Almeida, RG nº 33.672.321-0, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 352210-034;

Lucas Rocha Araújo, RG nº 39.108.222-x, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 352210-036;

Anderson Gonçalves Farto, RG nº 19.218.106-3, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 352210-047;

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de Janeiro de 2020.

MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 13 de Janeiro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

EDITAL DE EXUMAÇÃO

Faço público que, nos termos do artigo oito da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ITANHAÉM, Lei nº 3.038 de 13 de abril de 2014, após o prazo de vencimento serão exumados e recolhidos ao osuário geral dos restos mortais, sepultados em sistema gaveta.

Cemitério do Centro

Nº Ordem	Falecido	Dt. Falecimento	Vencimento
11509	João Manuel Pestana	04/02/2015	04/02/2020
11510	Daltro Azevedo	06/02/2015	06/02/2020
11511	Laiana Pereira Lima	07/02/2015	07/02/2020
11512	Antonio Marques de Souza	07/02/2015	07/02/2020
11513	Rosely de Lima Bento Ferreira	10/02/2015	10/02/2020
11515	Marinalva Rocha Barbosa	13/02/2015	13/02/2020
11516	Raphael Mautone	15/02/2015	15/02/2020
11518	Carmelita Rosa de Souza	18/02/2015	18/02/2020
11519	Rosa Maria Cardoso	19/02/2015	19/02/2020
11520	Aristides dos Santos	23/02/2015	23/02/2020
11521	Joaquim Lima de Oliveira	25/02/2015	25/02/2020
11522	Edinesio Almeida de Souza	25/02/2015	25/02/2020
11523	Luiz Gonzaga Dias Filho	27/02/2015	27/02/2020

Cemitério do Jardim Coronel

Nome	Quadra	Gaveta Nº	Dt. Falecimento	Dt. Vencimento
Edgley Clementino dos Santos	8	84	02/02/2015	02/02/2020
Renato de Souza Maracajá	22	112	02/02/2015	02/02/2020
Valter Bonfim Novais	5	21	03/02/2015	03/02/2020
Alda Campos da Silva	1	104	04/02/2015	04/02/2020
Hamilton Batista de Carvalho	26	14	06/02/2015	06/02/2020
José Tie	7	62	07/02/2015	07/02/2020
Valdir Lombardo	7	86	07/02/2015	07/02/2020
Maiara Lima Evangelista	1	100	10/02/2015	10/02/2020
Miguel Alves da Silva	4	77	12/02/2015	12/02/2020
Sebastião Garcia	7	73	12/02/2015	12/02/2020
Leonardo Lima Alves Cardoso	7	54	15/05/2015	15/02/2020

Aleandro Alves dos Santos	7	43	16/02/2015	16/02/2020
Jessica dos Santos Ferreira	4	69	16/02/2015	16/02/2020
João da Silva	4	53	18/02/2015	18/02/2020
Nelson Pereira dos Santos	7	93	14/02/2015	14/02/2020
Lydia Loureiro Adorno	26	62	19/02/2015	19/02/2020
Maria das Graças Braga	31	72	19/02/2015	19/02/2020
Severino Vicente da Silva	2	16	19/02/2015	19/02/2020
Amaro Aquilino Menezes	2	20	20/02/2015	20/02/2020
Sebastião Bernardino da Silva	2	28	17/02/2015	17/02/2020
Euza Sathler Araújo	2	4	21/02/2015	21/02/2020
Benedito Afonso Barbosa	2	8	21/02/2015	21/02/2020
Milton Joaquim Gonçalves	4	3	21/02/2015	21/02/2020
Paula Rvi Cortez	2	32	22/02/2015	22/02/2020
Fabricio Messias	2	36	23/02/2015	23/02/2020
Andeny Vieira Menezes	2	44	23/02/2015	23/02/2020
Marco Antonio dos Santos	2	48	24/02/2015	24/02/2020
Milson Lucas do Nascimento	2	50	26/02/2015	26/02/2020
José Luiz Garcia Araújo	2	27	27/02/2015	27/02/2020
Antonio Moreira Leite Filho	2	108	26/02/2015	26/02/2020
Severina Dias de Pontes Moreno	2	104	28/02/2015	28/02/2020

FABIANO DOS SANTOS GOMES

Administrador do Cemitério Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 50, DE 13 DE JANEIRO DE 2.020

“Designa a Secretária Executiva do COMDEMA para o biênio 2018/2020”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pelas Leis 2.679/01 e suas alterações, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora RENATA PAES SILVA, lotada na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente para exercer as funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para o biênio 2018/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhaém, 13 de janeiro de 2020

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

CAPÍTULO I – DO COMDEMA

Art.1º O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado consultivo, deliberativo, normativo, recursal e de assessoramento do Executivo Municipal, que integra o Sistema Municipal de Gestão Ambiental de Itanhaém.

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA equivalem-se para fins de referência e comunicação.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art.2º Os princípios, atribuições e composição do COMDEMA encontram disciplina na Lei Municipal nº 2.679/01 e suas alterações subsequentes.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA

Art. 3º. Compõem o COMDEMA:

- Presidência;
- Vice-Presidência;
- Secretaria Executiva;
- Plenário;
- Comissões Permanentes;
- Comissões Especiais Temporárias.

SEÇÃO I – Da Presidência

Art. 4º. São atribuições do Presidente:



- a) Representar o COMDEMA;
- b) Dirigir e coordenar as atividades do COMDEMA, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- c) Convocar e presidir as reuniões do COMDEMA;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regimento e os atos normativos expedidos;
- e) Assinar as correspondências de responsabilidade do COMDEMA;
- f) Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
- g) Expedir os atos normativos elaborados e aprovados pelo COMDEMA;
- h) Designar o Secretário Executivo do COMDEMA;
- i) Estabelecer Ordem do Dia por ocasião das convocações;
- j) Fixar a duração das reuniões, horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos Conselheiros e demais presentes;
- k) Resolver as questões de ordem;
- l) Deliberar Ad Referendum do Plenário sobre matérias de relevância ou urgência.

Parágrafo único – O Presidente poderá, a seu critério, integrar comissões especiais ou permanentes, sendo que, em ambos os casos, atuará como membro em igualdade com os demais, assumindo ou não a coordenação ou relatoria.

SEÇÃO II – Da Vice-Presidência

Art. 5º. É atribuição do Vice-Presidente, substituir o Presidente em sua ausência, exercendo todas as funções inerentes ao cargo.

SEÇÃO III – Da Secretaria Executiva

Art. 6º. São atribuições da Secretaria Executiva:

- a) Convocar, organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do COMDEMA, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
- b) Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do COMDEMA, executando e encaminhando as deliberações, sugestões e propostas do Plenário;
- c) Praticar, após deliberações do Plenário, os atos relacionados com a convocação, atuação e dispensa de pessoal técnico e administrativo;
- d) Publicar em meio próprio os atos do COMDEMA;
- e) Prestar assessoramento e organizar em arquivo interno todos os atos praticados pelas Comissões Permanentes e Especiais;
- f) Gerenciar as tarefas da alçada do COMDEMA e cumprir as determinações do Presidente, sempre que solicitado.

SEÇÃO IV – Do Plenário

Art. 7º. São atribuições do Plenário e seus membros:

- a) Discutir e votar matérias submetidas ao COMDEMA;
- b) Apresentar proposições, moções e propor a elaboração de normas e padrões relacionados ao meio ambiente;
- c) Colaborar com a Presidência e com a Secretaria Executiva no cumprimento de suas atribuições;
- d) Pedir vistas de processos e todos os documentos que estejam sob análise do Conselho, justificando;
- e) Propor à presidência a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante, justificando;
- f) Propor a inclusão e/ou priorização de matérias na ordem do dia, justificando;
- g) Propor a criação de Comissões Especiais e Comissões Permanentes;
- h) Propor votação nominal;
- i) Solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;
- j) Propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do COMDEMA;

§ 1º. O pedido de vistas não pode ser exercido pelo integrante de comissão que já tenha apreciado a matéria, sendo conferido ao Conselheiro requerente prazo de 10 (dez) dias para análise e manifestação por escrito.

§ 2º. Havendo mais de um solicitante, o prazo de vistas deve ser dividido igualmente entre eles.

§ 3º. O pedido de vistas suspende a apreciação da matéria pelo Plenário até a reunião subsequente, que, pela relevância ou urgência poderá ser convocada em caráter extraordinário pelo Presidente.

SEÇÃO V – Das Comissões Permanentes

Art. 8º. As Comissões Permanentes são as seguintes:

- a) Comissão de Julgamento – CJ;
- b) Comissão Normativa – CN;
- c) Comissão de Análise de Projetos – AP;
- d) Comissão de Educação Ambiental – CA;

§ 1º. À Comissão de Julgamento – CJ compete à apreciação e decisão, em segundo grau, das impugnações e recursos administrativos apresentados ao órgão técnico ambiental do município e de ordem ambiental.

§ 2º. À Comissão Normativa – CN compete o estudo e a criação de normas e padrões relacionados à competência do COMDEMA.

§ 3º. À Comissão de Análise de Projetos – AP compete avaliar e deliberar sobre os projetos civis e públicos de construção civil e urbanização e paisagismo, bem como apreciar os projetos sujeitos ao financiamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º. Educação Ambiental – EA compete avaliar e deliberar sobre os projetos e processos civis e públicos ligados a Educação Ambiental no município, bem como promover o fomento para conscientização ambiental da população fixa e flutuantes do município.

Art. 9º. As Comissões Permanentes serão necessariamente compostas de Conselheiros titulares ou suplentes, com atribuições e composição estabelecidas em Resolução específica do COMDEMA.

SEÇÃO VI – Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 10. As Comissões Especiais Temporárias serão criadas por Resolução do COMDEMA e servirão para tratar de assunto específico, extinguindo-se tão logo exauridos os fins para os quais se destinarem.

Parágrafo Único – Quanto à composição e atribuições aplica-se o definido no Art. 9º.

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO MANDATO

Art. 11. Independentemente do interesse individual da entidade ou órgão a que pertença o assento no COMDEMA, o mandato dos Conselheiros deve ser exercido em prol do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável da cidade e em convergência aos objetivos da Lei Municipal 2.679/01 e suas alterações e aos demais princípios de direito ambiental.

Art. 12. Embora não sejam remunerados, os Conselheiros são agentes honoríficos que desempenham função de relevante interesse público, cujo exercício deve respeito aos princípios norteadores da administração, esculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1.988.

Art. 13. Os Conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação expressa do órgão ou entidade detentora do assento, a qual deve ser dirigida ao Presidente de forma justificada.

Art. 14. Perderá seu mandato o Conselheiro que, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 12 (doze) meses deixar de comparecer às reuniões.

§ 1º. A Presidência informará a entidade ou órgão, após a segunda falta consecutiva ou quinta no período de 12 (doze) meses, o risco de perda do mandato.

§ 2º. É responsabilidade do Conselheiro titular a comunicação ao seu suplente para comparecimento às reuniões do COMDEMA, quando necessária sua ausência, para supri-la.

Art. 15. Além das hipóteses previstas nos artigos 13 e 14, poderá ser substituído ou perderá o mandato a entidade, órgão ou conselheiro que não demonstrar interesse, que tiver conduta incompatível, que faltar com seu compromisso ou descumprir princípio fundamental.

§ 1º. Neste caso deve haver decisão por maioria absoluta do Plenário, assegurado o contraditório, submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

§ 2º. A entidade eleita que perder o mandato nos termos do caput fica impedida de concorrer às eleições do biênio subsequente.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

Art. 16. As reuniões do COMDEMA serão sempre públicas, realizadas ordinária ou extraordinariamente, mediante divulgação prévia da data, hora, local e pauta.

Art. 17. As reuniões realizar-se-ão em dia, hora e local previamente designados, com convocação endereçada aos conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e terão duração máxima de 3 (três) horas.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, a cada 2 (dois) meses.

Art. 18. As reuniões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia útil e hora, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por convocação ou iniciativa da Presidência, ou ainda, mediante requerimento da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) de cadeiras, sendo vedado debate ou deliberação a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa e previamente na convocação.

Art. 19. A convocação para as reuniões do COMDEMA será realizada pelo Presidente, acompanhada de cópia da ata da reunião anterior e da respectiva Ordem do Dia.

Parágrafo único. A Convocação de que trata o parágrafo anterior poderá se dar por qualquer meio hábil de comunicação, inclusive por correspondência eletrônica.

Art. 20. Considera-se quorum para a realização das Reuniões do COMDEMA a presença de dois terços dos Conselheiros em primeira chamada e, após 30 minutos com qualquer número de seus membros, desde que, em qualquer das hipóteses, estejam presentes, no mínimo, dois representantes votantes de cada segmento.

Art. 21. As reuniões do COMDEMA conduzir-se-ão na seguinte ordem:

- a) Comunicados da Presidência e Secretaria Executiva;
- b) Inscrição e leitura dos termos Assuntos Gerais e decisão sobre eventual mudança de pauta para um ou mais assuntos;
- c) Leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;
- d) Leitura do expediente das Comissões;
- e) Apresentação e discussão das matérias contidas na Ordem do Dia.

f) Assuntos Gerais

Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá o Presidente incluir na Ordem do Dia, após haver sido elaborada e expedida, matéria que, por sua relevância e urgência, deva merecer conhecimento e deliberações.

Art. 22. Poderá o Presidente designar relator para emitir pareceres sobre assuntos submetidos à apreciação do COMDEMA, fixando prazo para a sua análise e elaboração de relatório, sem prejuízo aos trabalhos das Comissões Permanentes e Comissões Especiais.

Art. 23. As discussões e debates serão dirigidos pelo Presidente, cabendo-lhe explicar como funciona o conselho, ser respeitado a fala dos conselheiros, sobre a ordem das manifestações e outras questões.

§ 1º. Os conselheiros terão preferência na ordem das manifestações, em relação aos demais participantes, durante a discussão das matérias.

§ 2º. As manifestações deverão ser precedidas de inscrição junto à Secretaria Executiva durante as discussões da matéria.

§ 3º. Os apartes poderão ser concedidos pelo Conselheiro que estiver usando da palavra.

§ 4º. As questões de ordem deverão ser apresentadas diretamente ao Presidente.

§ 5º. O Presidente poderá autorizar o uso da Palavra a convidados e a pessoas devidamente inscritas pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

Art. 24. Após as Reuniões do COMDEMA será sempre produzida a ata respectiva, sob a coordenação do Secretário Executivo e contendo o resumo dos assuntos tratados e deliberados.

CAPÍTULO VI – DOS ATOS

Art. 25. O COMDEMA manifestar-se-á por meio dos seguintes atos:

I – Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção de matéria ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais, além de atos de regulamentação interna;

II – Proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada aos órgãos oficiais;

III – Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;

IV – Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICIDADE

Art. 26. Todos os atos oficiais do COMDEMA deverão ser publicados, de maneira a assegurar o cumprimento aos princípios da Publicidade e da Participação Popular.

Parágrafo único. De maneira a ampliar e fomentar a participação popular nas questões ambientais, o Poder Público Municipal e o COMDEMA poderão disponibilizar espaço em seus sítios oficiais ou outros meios para os comunicados, convocações, deliberações e demais atos do COMDEMA.

Art. 27. É assegurado a qualquer indivíduo o acesso às informações e processos em trâmite no COMDEMA, mediante requerimento escrito e dirigido ao Presidente.

Parágrafo único. Os casos de simples consulta poderão ser realizados junto a Secretaria Executiva em seu horário de funcionamento.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta fundamentada de qualquer dos Conselheiros, a qual, submetida à apreciação prévia de todos os membros, deve ser aprovada por dois terços do Plenário, no mínimo.

Art. 29. Os casos não previstos neste Regimento Interno deverão ser apreciados e resolvidos pelo Presidente do COMDEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2679/01 e suas alterações e no que mais consta no conjunto de normas que compõe o Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Regimento Interno anterior aprovado pela Resolução nº 35, de 09 de maio de 2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº. 01

O Procurador-Geral do Município da Estância Balneária de Itanhaém, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVII, da Lei Complementar Municipal nº. 184, de 24 de agosto de 2017, resolve aprovar a súmula administrativa, com o seguinte enunciado:

"Não estão sujeitos à repetição os valores recebidos de boa-fé pelo servidor público, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública ou nas hipóteses de erro de fato ou erro administrativo".

Referência: Processo Administrativo nº. 22.038/2019

JORGE EDUARDO DOS SANTOS

Procurador Geral do Município



ANEXO 19 QUADRO DE PESSOAL - POSIÇÃO EM 31/12/2019

DENOMINAÇÃO	Quantidade de Cargos/Empregos			Quantitativos	
	FORMA DE PROVIMENTO			Providos	Vagos
	A	B	Total		
ADMINISTRADOR DE REDE	1	0	1	1	0
ADMINISTRADOR REGIONAL	0	4	4	3	1
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	250	0	250	33	217
AGENTE CULTURAL	6	0	6	0	6
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	30	0	30	25	5
AGENTE DE RONDA ESCOLAR	50	0	50	1	49
AGENTE DE TRÂNSITO	50	0	50	20	30
AGENTE SOCIAL ESCOLAR	10	0	10	10	0
AJUDANTE GERAL	354	0	354	161	193
ALMOXARIFE	41	0	41	23	18
ANALISTA DE SISTEMAS	2	0	2	2	0
ANALISTA DE SUPORTE	1	0	1	0	1
ARQUITETO	6	0	6	0	6
ASSES.ACOES DA SAUDE	0	6	6	3	3
ASSES.IMPRENSA	0	2	2	1	1
ASSESSOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	0	6	6	6	0
ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	0	57	57	40	17
ASSESSOR DE POL. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	0	5	5	2	3
ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE	0	5	5	2	3
ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA	0	5	5	2	3
ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0	5	5	2	3
ASSESSOR DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	0	5	5	2	3
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	0	5	5	2	3
ASSESSOR DE SECRETARIA	0	42	42	39	3
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	0	25	25	13	12
ASSESSOR INSTITUCIONAL	0	36	36	12	24
ASSISTENTE CULTURAL	6	0	6	1	5
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4	0	4	1	3
ASSISTENTE DE GESTÃO-FARMÁCIA POP.	1	0	1	0	1
ASSISTENTE DE PESSOAL	2	0	2	1	1
ASSISTENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS	2	0	2	0	2
ASSISTENTE JURIDICO I	3	0	3	2	1
ASSISTENTE JURIDICO II	10	0	10	10	0
ASSISTENTE SOCIAL	20	0	20	20	0
ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA	3	0	3	0	3
ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL	10	0	10	1	9
AUXILIAR DE AGRIMENSOR	7	0	7	4	3
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	38	0	38	4	34
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	0	40	21	19
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	148	0	148	140	8
AUXILIAR DE EXPEDIENTE	15	0	15	0	15
AUXILIAR DE GESTÃO - FARMACIA POP.	5	0	5	0	5
AUXILIAR DE PESSOAL	3	0	3	0	3
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15	0	15	2	13
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	30	0	30	9	21
AUXILIAR ESCOLAR	233	0	233	215	18
BIBLIOTECARIO	1	0	1	0	1
BIOLOGO	4	0	4	1	3
BIOMEDICO	4	0	4	3	1
BORRACHEIRO	3	0	3	0	3
CALCETEIRO	20	0	20	6	14
CARPINTEIRO	13	0	13	1	12
CHEFE DE GABINETE	0	17	17	10	7
CHEFE DE SEÇÃO ALMOXARIFADO - SEC. SAÚDE	1	0	1	1	0
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADM. E EXPEDIENTE	1	0	1	0	1
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS	1	0	1	0	1
CHEFE DE SEÇÃO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	1	0	1	0	1
CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	1	0	1	0	1
CHEFE DE SEÇÃO DE PRECATÓRIOS E ARQUIVO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO	3	0	3	1	2
CHEFE SEÇÃO ACOMP. SOCIAL ESCOLAR	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ADM. DE PROG. HABIT.	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ADM.FINANCEIRA	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ADM.HOSPITALAR	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ADMIN. DE FROTAS	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO AGRIC. E ABASTECIMENTO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ANALISE FIN.CONT.DEB.FISCAL	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO AP.ADM.(EDUC.)	1	0	1	1	0

DENOMINAÇÃO	Quantidade de Cargos/Empregos			Quantitativos	
	FORMA DE PROVIMENTO			Providos	Vagos
	A	B	Total		
CHEFE SECAO AP.ADM.(SAUDE)	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO AP.ADM.(SEG MUN)	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO AP.ADM.(SERV. URBANIZ)	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ARREC.TRIBUTOS	1	0	1	1	0
CHEFE SEÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO BANDAS	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO BIBLIOTECA	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO CADASTRO IMOBILIÁRIO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO CEMITERIO	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO COBRANÇA EXTRAJUDICIAL	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO COMERCIO E INDUSTRIA	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO CONT.FIN.PAG.DESPESAS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO CONTR. E FISCALIZACAO	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO CONTR.DIST.MAT.EQUIP.	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO CONTR.MELHORIAS	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE PESSOAL	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE ZOOZOSES	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO DE ALMOXARIFADO - SEC. ADMINISTRAÇÃO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO DE BENEF. AVAL. PLANOS DE CARREIRA	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO DISTR. DE MATERIAIS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ED.COMUNITARIA	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO EDUC.INF.FUND.	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO ENG.TRÁFEGO EDUC. TRÂNSITO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO EVENTOS CULTURAIS	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO EVENTOS ESPORTIVOS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO EVENTOS TURISTICOS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO EXP. PROTOCOLO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO EXP.OBRAS	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO EXPEDIENTE	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO FISC. OBRAS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO FISC.ORIENT.SAUDE	1	0	1	1	0
CHEFE SEÇÃO FISCALIZ. AMBIENTAL	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO FISCALIZ. TRÂNSITO CONTR. ANÁLISE EST.	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO FISCALIZAÇÃO DO COMERCIO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO I.S.S.	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO LICITAÇÃO	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO LIMPEZA PUBLICA	2	0	2	1	1
CHEFE SECAO MANUTENCAO (ADMINISTRAÇÃO)	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO MANUTENÇÃO (SEC. SERV. URB)	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO MODALIDADES ESPORTIVAS	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO NORMAS PEDAG.	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO OFICINA MECANICA	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO PATRIMÔNIO	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO PATRIMÔNIO E CONTR.DA FROTA ESCOLAR	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO PROGRAMAÇÃO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO PROJ.CULTURAIS	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO PROJETOS ESPECIAIS	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO REDE	1	0	1	1	0
CHEFE SEÇÃO SEG. MEDICINA DO TRABALHO	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO SERV.SOCIAIS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO T.C. E V.ALUGUEL	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO TELEFÔNIA E INTERNET	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO TERRAPLANAGEM	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO TREINAM.	1	0	1	1	0
CHEFE SECAO UNIDADE BASICA	1	0	1	0	1
CHEFE SEÇÃO URB. PRAÇAS E JARDINS	1	0	1	0	1
CHEFE SECAO ZELADORIA SERV. GERAIS	1	0	1	1	0
CINEGRAFISTA	1	0	1	0	1
CIRURGIAO DENTISTA	30	0	30	20	10
COLETOR DE LIXO	1	0	1	1	0
CONTADOR	1	0	1	0	1
CONTROLADOR DE FROTA ESCOLAR	3	0	3	0	3
COORD.ADMINISTRATIVO	39	0	39	0	39
COORDENADOR TECNICO CULTURAL	3	0	3	0	3
COPEIRA	15	0	15	3	12
CORREGEDOR ADJUNTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0	1	1	1	0



DENOMINAÇÃO	Quantidade de Cargos/Empregos FORMA DE PROVIMENTO			Quantitativos	
	A	B	Total	Providos	Vagos
CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0	1	1	1	0
COVEIRO	8	0	8	6	2
COZINHEIRO	10	0	10	1	9
DESENHISTA	8	0	8	4	4
DESIGNER GRAFICO	1	0	1	0	1
DESINSETIZADOR	6	0	6	6	0
DIAGRAMADOR	1	0	1	0	1
DIR. DIV. DE APOIO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	1	0	1	0	1
DIR. DIV. DE CONTROLE E INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1	0	1	1	0
DIR. DIV. DE CULTURA	1	0	1	0	1
DIR. DIV. DE ESPORTES	1	0	1	0	1
DIR. DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	1	0	1	1	0
DIR. DIV. ADMINISTRAÇÃO	1	0	1	1	0
DIR. DIV. ALM. CONT. MAT.	1	0	1	1	0
DIR. DIV. ALMOXARIFADO	1	0	1	0	1
DIR. DIV. ANÁLISE DE PROJETOS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. APOIO ADM. SERV. GERAIS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL (SEG MUN)	1	0	1	0	1
DIR. DIV. ARQUIVO	1	0	1	1	0
DIR. DIV. ATENÇÃO BÁSICA	1	0	1	0	1
DIR. DIV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	0	1	0	1
DIR. DIV. CADASTRO IMOBILIÁRIO	1	0	1	0	1
DIR. DIV. CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. COMPRAS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. COMUNICAÇÃO	1	0	1	1	0
DIR. DIV. CONTABILIDADE	1	0	1	1	0
DIR. DIV. CONTR. FISCAL. AMBIENTAL	1	0	1	1	0
DIR. DIV. CONTR. DIST. MATERIAIS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. CONTRIB. MELHORIA	1	0	1	1	0
DIR. DIV. CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1	0	1	0	1
DIR. DIV. CONTROLE DE PESSOAL	1	0	1	1	0
DIR. DIV. DE APOIO DIAGNÓSTICO	1	0	1	0	1
DIR. DIV. EDUC. JOVENS E ADULTOS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL	1	0	1	0	1
DIR. DIV. EMPENHO	1	0	1	0	1
DIR. DIV. ENSINO FUNDAMENTAL	1	0	1	1	0
DIR. DIV. EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	1	0	1	1	0
DIR. DIV. FISCAL. OBRAS	1	0	1	1	0
DIR. DIV. FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO	1	0	1	1	0
DIR. DIV. FOL. PAGAMENTO	1	0	1	1	0
DIR. DIV. I. S. S.	1	0	1	1	0
DIR. DIV. INFORMÁTICA	1	0	1	1	0
DIR. DIV. LIMP. PUB	1	0	1	0	1
DIR. DIV. ORÇAMENTOS E CUSTOS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E MÉTODOS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	1	0	1	1	0
DIR. DIV. PESSOAL	1	0	1	1	0
DIR. DIV. PLANEJ. EDUC. AMB.	1	0	1	1	0
DIR. DIV. PROJ. EDUC. COMUNITARIA	1	0	1	1	0
DIR. DIV. PROJETOS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. PRONTO SOCORRO	1	0	1	1	0
DIR. DIV. SERVIÇOS GERAIS	1	0	1	1	0
DIR. DIV. TÉCNICA DE SAÚDE	1	0	1	0	1
DIR. DIV. TERRAPLANAGEM	1	0	1	0	1
DIR. DIV. TESOUREARIA	1	0	1	1	0
DIR. DIV. TOPOGRAFIA	1	0	1	1	0
DIR. DIV. TRANSITO	1	0	1	0	1
DIR. DIV. TRANSPORTE	1	0	1	1	0
DIR. DIV. TRIBUTOS	1	0	1	0	1
DIR. DIV. URBAN. PRAÇAS E JARDINS	1	0	1	0	1
DIR. TÁC. DIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	1	0	1	0	1
DIR. TÉCNICO DE DIV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	0	1	0	1
DIR. TÉCNICO PRONTO-SOCORRO	1	0	1	0	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	0	26	26	25	1
DIRETOR DE ESCOLA	41	0	41	38	3
EDITOR DE IMAGEM	1	0	1	0	1
EDUCADOR DE CRECHE	474	0	474	344	130
EDUCADOR DE RUA	10	0	10	1	9
EDUCADOR I.E.C.-INFORM. EDUC. COMUN.	2	0	2	1	1
EDUCADOR SAÚDE PÚBLICA	1	0	1	0	1

DENOMINAÇÃO	Quantidade de Cargos/Empregos FORMA DE PROVIMENTO			Quantitativos	
	A	B	Total	Providos	Vagos
ELETRICISTA	6	0	6	5	1
ELETRICISTA DE AUTOS	3	0	3	1	2
ENC. SETOR U. BÁSICA	28	0	28	5	23
ENCANADOR	10	0	10	2	8
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	42	0	42	24	18
ENCARREGADO DE TURMA	33	0	33	7	26
ENFERMEIRO	75	0	75	69	6
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3	0	3	2	1
ENGENHEIRO CIVIL	12	0	12	12	0
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	1	0	1	1	0
ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	1	0	1	1	0
ENGENHEIRO ELETRÔNICO	1	0	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	0	1	0	1
ESCRITURÁRIO	234	0	234	121	113
ESGOTEIRO	26	0	26	9	17
FARMACEUTICO	7	0	7	7	0
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1	0	1	1	0
FISCAL DE OBRAS	27	0	27	8	19
FISCAL DE PLATAFORMA	8	0	8	7	1
FISCAL DE POSTURAS	26	0	26	20	6
FISCAL DE TRIBUTOS	20	0	20	11	9
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	6	0	6	3	3
FISCAL SANITARIO	23	0	23	7	16
FISIOTERAPEUTA	11	0	11	11	0
FONOAUDILOGO	11	0	11	10	1
FOTOGRAFO	2	0	2	2	0
FRENTISTA	4	0	4	2	2
FUNILEIRO	4	0	4	0	4
GARI	140	0	140	59	81
GEÓGRAFO	1	0	1	0	1
GEOLOGO	1	0	1	0	1
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE	37	0	37	6	31
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE	150	0	150	52	98
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE ESPECIAL	25	0	25	4	21
GUARDA PATRIMONIAL	126	0	126	73	53
GUARDA VIDAS	10	0	10	2	8
INSPETOR	9	0	9	0	9
INSPETOR DE ALUNOS	199	0	199	166	33
INSTRUTOR CULTURAL	49	0	49	24	25
INSTRUTOR DE BANDAS	10	0	10	4	6
INSTRUTOR DE INFORM. EDUCACIONAL	40	0	40	4	36
INSTRUTOR EDUCACIONAL	50	0	50	1	49
INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO	30	0	30	4	26
INTERPRETE ALFABETIZADOR DE LIBRAS	12	0	12	10	2
JARDINEIRO	16	0	16	0	16
LACADOR	2	0	2	0	2
LAVADEIRA	11	0	11	6	5
LAVADOR DE AUTOS	5	0	5	1	4
LUBRIFICADOR	3	0	3	1	2
MARCENEIRO	6	0	6	4	2
MECANICO	18	0	18	6	12
MEDICO	189	0	189	101	88
MEDICO DO TRABALHO	1	0	1	0	1
MERENDEIRA	142	0	142	5	137
MESTRE DE CERIMONIAS	1	0	1	0	1
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	0	30	25	5
MOTORISTA	84	0	84	29	55
MOTORISTA DE AMBULANCIA	33	0	33	6	27
MOTORISTA DE CAMINHÃO	31	0	31	15	16
MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	24	0	24	22	2
MOTORISTA SOCORRISTA	33	0	33	20	13
NIVELADOR	2	0	2	1	1
NUTRICIONISTA	8	0	8	4	4
OFICIAL DE GABINETE	0	37	37	36	1
OFICIAL ESCOLAR	85	0	85	75	10
OPERADOR COMPUTADOR	6	0	6	2	4
OPERADOR DE MAQUINAS	15	0	15	7	8
OPERADOR DRAG LINE	3	0	3	0	3
OPERADOR MICROGRAFICO	4	0	4	0	4
ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	30	0	30	12	18
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0	1	1	1	0



DENOMINAÇÃO	Quantidade de Cargos/Empregos FORMA DE PROVIMENTO			Quantitativos	
	A	B	Total	Providos	Vagos
OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO	0	1	1	1	0
PAJEM	8	0	8	8	0
PEDREIRO	25	0	25	9	16
PINTOR	10	0	10	8	2
PINTOR LETRISTA	2	0	2	2	0
PROCURADOR - GERAL ADJUNTO	0	1	1	1	0
PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO	0	1	1	1	0
PROCURADOR JURIDICO	15	0	15	6	9
PROFESSOR DE CRECHE	137	0	137	135	2
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	165	0	165	132	33
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	362	0	362	322	40
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III	289	0	289	261	28
PROFESSOR DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	7	0	7	6	1
PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	34	0	34	23	11
PROFESSOR SUBSTITUTO - I	140	0	140	115	25
PROFESSOR SUBSTITUTO - II	80	0	80	54	26
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	3	0	3	1	2
PROGRAMADOR WEB	1	0	1	0	1
PSICOLOGO	31	0	31	29	2
RECEPCIONISTA	105	0	105	100	5
REGENTE	2	0	2	0	2
SECRETÁRIO ADJUNTO	0	17	17	11	6
SECRETARIO BILINGUE	1	0	1	0	1
SECRETARIO DE ESCOLA	50	0	50	44	6
SECRETÁRIO MUNICIPAL	0	17	17	17	0
SERVENTE	130	0	130	123	7
SOLDADOR	2	0	2	0	2
SUPERVISOR DE AGENTE COMUN.SAUDE	10	0	10	7	3
SUPERVISOR DE AGENTE DE ENDEMIAS	5	0	5	2	3
SUPERVISOR DE DIGITACAO	2	0	2	1	1
SUPERVISOR TECNICO	26	0	26	0	26
TECNICO AGROPECUARIO	2	0	2	1	1
TECNICO DE ENFERM. DO TRABALHO	1	0	1	0	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	148	0	148	25	123
TECNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR DE MOTOCICLETA	10	0	10	0	10
TECNICO DE ESPORTES	8	0	8	8	0
TECNICO DE INFORMÁTICA	4	0	4	1	3
TECNICO DE LABORATORIO	9	0	9	8	1
TECNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	2	0	2	1	1
TECNICO ELETRICISTA	1	0	1	0	1
TECNICO EM AGRIMENSURA	5	0	5	2	3
TECNICO EM CONTABILIDADE	3	0	3	2	1
TECNICO EM EDIFICAÇÕES	2	0	2	1	1
TECNICO EM GEOPROCESSAMENTO	1	0	1	0	1
TECNICO EM GESSO	10	0	10	8	2
TECNICO EM ILUMINAÇÃO	1	0	1	0	1
TECNICO EM RADIOLOGIA	16	0	16	15	1
TECNICO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	1	0	1	1	0
TECNICO EM SOM	1	0	1	0	1
TECNICO EM TURISMO	3	0	3	0	3
TECNICO NUTRICAÇÃO	1	0	1	1	0
TECNICO SEG.TRABALHO	2	0	2	1	1
TELEFONISTA	13	0	13	9	4
TELEFONISTA AUX. DE REGULAÇÃO MEDICA	24	0	24	21	3

DENOMINAÇÃO	Quantidade de Cargos/Empregos FORMA DE PROVIMENTO			Quantitativos	
	A	B	Total	Providos	Vagos
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	0	3	1	2
TURISMOLOGO	3	0	3	0	3
VETERINARIO	3	0	3	2	1
VISITADOR SANITARIO	4	0	4	0	4
WEB DESIGNER	1	0	1	0	1
ZELADOR DE PRAÇAS	40	0	40	10	30
TOTAL	6.492	328	6.820	4.031	2.789

FORMA DE PROVIMENTO: LEGENDA: Lei Compl. nº 36 de 17/01/2001
 A - Quadro permanente Lei Compl. nº 65 de 12/07/2005
 B - Comissão Lei Compl. nº 89 de 12/03/2008

Lei Compl. nº 92 de 21/10/2008
 Lei Compl. nº 94 de 23/12/2008
 Lei Compl. nº 97 de 26/01/2009
 Lei Compl. nº 101 de 07/05/2009
 Lei Compl. nº 104 de 11/10/2009
 Lei Compl. nº 108 de 25/02/2010
 Lei Compl. nº 113 de 11/11/2010
 Lei Compl. nº 122 de 17/08/2011
 Lei Compl. nº 123 de 30/09/2011
 Lei Compl. nº 126 de 27/12/2011
 Lei Compl. nº 128 de 23/02/2012
 Lei Compl. nº 133 de 09/04/2012
 Lei Compl. nº 141 de 24/01/2013
 Lei Compl. nº 144 de 21/05/2013
 Lei Compl. nº 147 de 28/08/2013
 Lei Compl. nº 148 de 13/09/2013
 Lei Compl. nº 149 de 13/09/2013
 Lei Compl. nº 150 de 14/11/2013

Lei Compl. nº 154 de 13/08/2014
 Lei Compl. nº 156 de 10/12/2014
 Lei Compl. nº 160 de 25/02/2015
 Lei Compl. nº 161 de 30/04/2015
 Lei Compl. nº 167 de 27/11/2015
 Lei Compl. nº 169 de 11/12/2015 (*) (*)
 em vigor a partir de 01/01/2016
 Lei Compl. nº 174 de 09/11/2016
 Lei Compl. nº 184 de 24/08/2017
 Lei Compl. nº 186 de 17/01/2018
 Lei Compl. nº 188 de 25/01/2018
 Lei Compl. nº 191 de 07/06/2018
 Lei Compl. nº 193 de 07/06/2018
 Lei Compl. nº 194 de 02/07/2018
 Lei Compl. nº 196 de 10/07/2018
 Lei Compl. nº 200 de 20/09/2018
 Lei Compl. nº 201 de 15/10/2018
 Lei Compl. nº 202 de 15/10/2018
 Lei Compl. nº 205 de 19/12/2018
 Lei Compl. nº 212 de 01/10/2019

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO 2019	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2019
AJUDANTE GERAL	16	0
EDUCADOR DE CRECHE	31	26
GUARDA PATRIMONIAL	49	43
GUARDA VIDAS	47	44
PROFESSOR SUBSTITUTO I	19	18
PROFESSOR DE CRECHE	21	0
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	19	18
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II	35	28
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III	50	29
TOTAL	287	206

LEGENDA:

* Lei nº 3.258, de 22 de novembro de 2006;

* Lei nº 3.746, de 14 de fevereiro de 2012 – Acrescenta o artigo 3º A, na Lei nº 3258, de 22 de novembro de 2006;

* Lei nº 3.791, de 18 de outubro de 2012 – Dá nova redação ao artigo 13 da Lei nº 3258, de 22 de novembro de 2006.

* Lei nº 3.327, de 08 de agosto de 2007.

* Lei nº 3.847, de 17 de setembro de 2013 – Autoriza em caráter excepcional a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento no inciso V do artigo 2º da Lei nº 3.327, de 08 de agosto de 2007.

* Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Itanhaém – 1ª Vara – Decisão – 01/09/2014 – “Destarte, em caráter excepcional, DEFIRO a prorrogação dos contratos dos agentes comunitários, excetuados aqueles que compõem a lide, até o final da demanda”.

LOCAL E DATA: Itanhaém em 31/12/2019

JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA – Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ÁLCOOL E DROGAS NÃO COMBINAM COM JOVENS

ITANHAÉM
PREFEITURA

Verão

Itanhaém



28 DEZ 2019

A 02 FEV 2020

ESTAÇÃO CIBRATEL • CENTRO

ORLA MUSICAL

SHOWS

ESPAÇO KIDS

ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS

PRAIA ACESSÍVEL

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO NO SITE: www.itanhaem.sp.gov.br



ITANHAÉM
PREFEITURA